

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
EDITAL Nº. 47/DGP – PMDF, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE
OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM)
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA DE CANDIDATOS EM SITUAÇÃO *SUB JUDICE*

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento das decisões judiciais proferidas em caráter liminar, torna público o **resultado preliminar da prova discursiva do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM)**, visando ao preenchimento das vagas na **Polícia Militar do Distrito Federal**, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado preliminar da prova discursiva do **Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM)**, com as seguintes informações: número de inscrição; nome completo; pontos em Tema / Texto (TX); pontos em Argumentação (AR); pontos em Coesão e Coerência (CC); pontos em Elaboração Crítica (EC); número de erros (NE); número total de linhas (TL); pontuação final preliminar na prova discursiva (PPD).

1.1.1 Candidatos ao **Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração - QOPMA (101)**: 178100610, ADAIR JOSÉ DE MORAIS (*sub judice*, Processo nº. 0700766-59.2018.8.07.0018), 2,5, 1,5, 2,0, 1,5, 7, 30, 7.03; 178101746, MANOEL PEREIRA DOS SANTOS (*sub judice*, Processo nº. 0700559-60.2018.8.07.0018), 2,5, 2,0, 2,0, 2,0, 1, 30, 8.43.

2 DOS RECURSOS

2.1 Os candidatos que desejarem interpor recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva disporão de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação do presente edital.

2.2 Os recursos serão interpostos on-line, através do **Ambiente do Candidato** no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>. Não serão aceitos recursos por via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

2.3 Os candidatos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.5 Recurso cujo teor despreze a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

2.6 A Banca Examinadora do **IADES** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Brasília/DF, em 20 de fevereiro de 2018.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA – CEL QOPM
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal